



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/14

CONSIDERANDO a possibilidade legal de dispensa de chamamento público, elencada no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)";

e no art. 18, IV do Decreto Municipal nº 308/2016:

"Art. 18 O chamamento público poderá ser dispensável nas seguintes hipóteses, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 20 deste Decreto:

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento 071/18, de 06 de abril de 2018, disponível no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Of. SMAS Nº 058/18, de 25 de abril de 2018, que "solicita a parceria com a OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, credenciada no dia 19 de abril de 2018, pela comissão designada para tal fim."

CONSIDERANDO a justificativa (item III) constante no Termo de Referência oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

FICA JUSTIFICADA A DISPENSA de Chamamento Público para a celebração de parceria entre o Município de Não-Me-Toque e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Não-Me-Toque - APAE, para a realização de oficinas de desenvolvimento e interação para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla.

Não-Me-Toque/RS, 30 de abril de 2018.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020

